



RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-410-008/2013-O	27/5/2013 a 09/7/2013	05/08/2013	1/12

ÓRGÃO AUDITADO

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Alagoas – Inmeq/AL

EQUIPE AUDITORA

NOME	AREA
Jair Barbosa Cavalcante Júnior – Coordenador da Equipe	Auditoria Interna – Audin
Leandro Nunes de Figueiredo	

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ordem de Serviço nº 006/Audin, de 17/05/2013.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
 NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria - Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;
- Secretaria Executiva da Indústria, Comércio e Serviços do Estado de Alagoas;
- Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Alagoas – Inmeq/AL;
- Profe;
- Dimel;
- Dconf;
- Cgcre;
- Diraf;
- Ouvid;
- Dplan e
- Cored.

JOSÉ AUTRAN TELES MACIEIRA
Auditor Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-410-008/2013-O	2/12

Apresentamos o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Alagoas – Inmeq/AL, por determinação da Ordem de Serviço/Audin nº. 006, de 17 de maio de 2013.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados de 10 a 14 de junho de 2013, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Inmeq/AL, no período compreendido entre setembro/2012 a abril/2013, assim como certificar-se de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Alagoas - Inmeq/AL passou a ser vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação do Estado de Alagoas, desde a publicação do Decreto n.º 4.037, de 22 de julho de 2008, no DOE, de 23/7/2008. O órgão executa as atividades de competência do Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação por força do Convênio nº 007/2010, assinado em 1º de janeiro de 2010, celebrado entre o Inmetro e o órgão delegado, com vigência de 4 (quatro) anos, com a interveniência do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Executiva da Indústria, Comércio e Serviços.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, geralmente praticadas no serviço público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta quanto ao método ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede do Inmeq/AL, localizada na Rua Gazeta de Alagoas, s/n.º – Canaã - Maceió – AL, tendo como atual Presidente, o Sr. Virgílio Cavalcante Palmeira, nomeado por meio do Decreto do Governo do Estado de Alagoas, de 06/02/2007.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no serviço público.

A classificação da auditoria realizada no Inmeq/AL, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº 01, de 06 de abril de 2001 foi a Auditoria de Avaliação de Gestão e Auditoria Contábil.

O objetivo da primeira é o exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

A segunda tem como objetivo obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-410-008/2013-O	PÁGINA 3/12
---	--	-----------------------

Cabe registrar que o Inmeq/AL não apresentou as respostas e/ou esclarecimentos efetuados pela Audin, por intermédio da Solicitud de Auditoria – SA n.º 01, de 13/05/2013, em sua totalidade, sendo parte apresentado quando da nossa chegada, em 10/6/2013, e os demais esclarecimentos apresentados no dia 12/6/2013, retardando em algum momento nossas verificações. As análises e as devidas constatações foram procedidas por esta equipe de auditoria, sendo os assuntos de maior relevância tratados no presente relatório.

1 - ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA.

1.1. Demonstrativos Percentuais/Pendência de Exercícios Anteriores

No que tange aos demonstrativos percentuais dos exames realizados, bem como a existência de pendências das auditorias anteriores, observamos o seguinte:

a) Demonstrativo percentual dos exames realizados:

Com relação ao total de despesas realizadas pelo Inmeq/AL e informados pelo Sistema de Gestão Integrada – SGI apuramos o seguinte percentual em nossas análises, no período auditado:

Período auditado	Total despesas realizadas no período – SGI (R\$)	% Analizado (*)
Setembro/2012 a Abril/2013	3.598.331,43	24,92

* Utilizando como base o total de processos analisados no valor de R\$ 896.808,17 (conforme tabela a seguir).

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise da resposta a SA - Solicitud de Auditoria previamente encaminhada ao Inmeq/AL, no qual o Órgão Delegado apresentou um demonstrativo contemplando os processos abertos em 2012 e 2013 (até o mês de abril), bem como os de natureza contínua, sendo incluídos por esta equipe os processos de diárias e os de suprimento de fundos concedidos no período de setembro/2012 a abril/2013, realizados na sede, conforme demonstrativo a seguir:

Tipo de Despesa	Processos existentes no Inmeq/AL		Processos Analisados		Percentual Analisado (%)	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Em relação à quantidade	Em relação ao valor
Convite	-	-	-	-	-	-
Emergencial	-	-	-	-	-	-
Dispensa de licitação	32	1.022.772,12	2	361.666,40	6,25	35,36
Inexigibilidade	22	144.666,40	-	-	-	-
Pregão	13	141.099,87	6	205.860,48	46,15	100
Tomada de Preço	10	704.514,26	5	316.284,19	-	-
Concorrência	-	-	-	-	-	-
Ressarcimento	-	-	-	-	-	-
Adiantamento	16	4.125,29	4	2.300,00	25,00	55,75
Diárias	174	198.997,30	9	10.697,10	5,17	5,37
Total Geral	267	2.216.175,24	26	896.808,17	9,73	40,46

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-410-008/2013-O	PÁGINA 4/12
---	--	-----------------------

Obs.: O valor do total dos processos analisados de pregão ultrapassou o informado pelo órgão, tendo em vista que a equipe de auditoria acabou necessitando analisar pagamentos além do período de auditoria programado.

b) Pendência de Exercícios Anteriores

Com relação às recomendações de relatórios de exercícios anteriores, as respostas foram apresentadas somente no dia 12/6/2013 à esta equipe de auditores da Audin , retardando todas as nossas análises. Cabe destacar, que com o objetivo de esgotarmos as análises de todas as pendências ainda existentes, diante da manifestação apresentada, e pelo não atendimento às recomendações, voltamos a destacar as pendências oriundas do citado relatório, dentre as quais destacamos a seguir:

b.1) Relatório de Auditoria PA-410-003/2011-E

Item	Recomendações:
1.2.6.1.1	Resposta acatada. A ação será cobrada junto ao Inmetro.
1.7.3.1.1	Resposta acatada. Existe a necessidade de realização de gastos efetuados em viagens dos metrologistas.
1.7.4.1.1	Resposta acatada. Foram efetuadas nomeações dos fiscais dos contratos.

b.2) Relatório de Auditoria PA-410-007/2012-O

Item	Recomendações:
07	Resposta não acatada. Apesar de o órgão delegado informar da não existência do Termo de Referência, a recomendação efetuada pelo Parecer n.º 024/Audin, de 8/5/2013, solicita esclarecimento referente à motivação e finalidade da contratação. Continuamos aguardando posicionamento do órgão delegado.
08	Resposta acatada. O órgão delegado afirmou que a decisão foi subsidiada em experiência do Ipem/PE, narrada pelos seus diretores na reunião de Plenária, não havendo documentação comprobatória. Declarou que terá mais cuidado nos próximos processos que irão subsidiar contratações de serviços/materiais.
09	Resposta acatada. O órgão delegado apresentou alguns dos resultados alcançados após a contratação.
12	Resposta acatada. Foi disponibilizado pelo órgão delegado, os roteiros estabelecidos.
14	Resposta acatada. Foram disponibilizados os demonstrativos sobre a execução do objeto da parceria.

Recomendação:

1.1.1. Voltamos a recomendar que o órgão delegado, apresente a motivação e a finalidade que o levou à contratação da empresa, conforme citado na recomendação 07 do relatório de auditoria ordinária PA-410-007/2012-O.

1.2. Força de Trabalho

Comentários:

1.2.1. De acordo com verificações efetuadas, observamos que a força de trabalho do Inmeq/AL é composta de 46 (quarenta e seis) funcionários, sendo: 12 (doze) cedidos do Estado da Bahia (Ibametro), 13 cedidos (treze) do Estado de Alagoas, 03 (três) cedidos da Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais, 06 (seis) cedidos da Prefeitura de Maceió, 01 (um)

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-410-008/2013-O	5/12

cedido da Prefeitura de Arapiraca, 01 (um) cedido da Prefeitura de Satuba, 01 (um) cedido da Prefeitura de São Miguel dos Campos e 09 (nove) cargos comissionados. Cabe registrar que o órgão delegado não dispõe no seu quadro de trabalho, de servidores efetivos (concursados) do Estado de Alagoas.

- 1.2.2. Conforme já observado em auditorias anteriores, o Inmeq/AL não dispõe de um Plano de Cargos e Salários devidamente aprovado.

Recomendação:

- 1.2.2.1. O órgão delegado deve providenciar junto aos órgãos competentes com a aprovação do Plano de Cargos e Salários.**

- 1.2.3. Dando continuidade aos nossos trabalhos em conjunto com a equipe da Diretoria da Avaliação da Conformidade, pudemos observar a ausência de nomeação de um servidor responsável pela Ouvidoria do órgão delegado, designado formalmente pelo Governo do Estado de Alagoas, tendo em vista que conforme o Decreto n.º 25.377, de 19/3/2013, o responsável pelo cargo de provimento em comissão de ouvidor, foi exonerado a pedido.

Recomendação:

- 1.2.3.1. Promover o mais breve possível, a nomeação de um servidor para o cargo de Ouvidor.**

1.3. Setor de Transporte

Avaliação da Frota de Viaturas

Comentário:

- 1.3.1. De acordo com as análises realizadas, o Inmeq/AL conta com 29 (vinte e nove) viaturas em sua frota, sendo 28 (vinte e oito) oficiais sendo que dessas, 5 (cinco) foram leiloadas e 1(uma) alugada. Nos últimos leilões realizados pelo Inmetro (maio e junho/2013), foram leiloadas cinco viaturas oficiais que se encontram no pátio do órgão delegado, aguardando somente a retirada por parte do arrematante.

- Cabe registrar que o Inmeq/AL contempla um controle eficiente por meio do SGI, quanto à movimentação das viaturas à sua disposição no tocante as entradas e saídas.
- Ressaltamos ainda que, a viatura placa OHK-5945, utilizada pelo Presidente do Inmeq/AL, não se encontra devidamente identificada conforme determina a IN/SLTI n.º 03/2008.

Recomendação:

- 1.3.1.1. Que o Inmeq/AL promova a identificação da viatura placa OHK-5945, em estrita observância aos princípios normativos estabelecidos na IN/SLTI n.º 03/2008.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-410-008/2013-O	6/12

Avaliação do Controle de Sinistros

Comentários:

1.3.2. Conforme informações disponibilizadas, constatamos a abertura de Processo Administrativo n.^º 379/2013, tendo como objetivo a apuração de responsabilidade acerca do acidente de trânsito ocorrido em 03/02/2013, com o veículo Gol de placa MVH-0253, quando o mesmo se encontrava em serviço de barreira eletrônica na cidade de Maceió, cabendo ainda ressaltar que todo o fato consta no Boletim de Acidentes de Trânsito da Polícia Rodoviária Federal n.^º 1247040.

- Em análise ao processo em tela, verificamos que o procedimento adotado, conforme despacho da Procuradoria Jurídica do Inmeq/AL, em virtude dos veículos da frota possuírem seguro somente para terceiros, foi o ajuizamento de ação de reparação de danos contra o condutor do outro veículo (moto) pelo fato deste ter causado o acidente. Foi-nos informado que a frota do Inmeq/AL possui seguro com cobertura somente para terceiros.

Recomendação:

1.3.2.1. **Que seja encaminhado a esta Audin, o resultado da ação de ajuizamento de reparação de danos, tratada no Processo Administrativo n.^º 379/2013.**

1.4. Processos de Despesas

Comentários:

1.4.1. Cabe registrar que as análises foram efetuadas, por amostragem, com base nas disposições normatizadas pela Lei n.^º 8.666/1993, e demais legislações federais, no qual verificamos que o órgão delegado vem efetuando suas despesas de forma satisfatória no atendimento à legislação pertinente, entretanto, cabe-nos destaca algumas inadequações que foram observadas no decorrer das nossas análises, sobre as quais destacamos a seguir:

- Em análise efetuada nos processos de n.^º000750/2010, 001575/2011, 000383/2012 e 001999/2012, não constatamos a realização do atesto da fatura no ato da realização do pagamento da despesa, de acordo com o art. 42 do Decreto n.^º 93.872/1986, c/c o art. 62 da Lei n.^º 4.320/1964.

Recomendação:

1.4.1.1. **Que o órgão delegado providencie o atesto nos documentos correspondentes aos pagamentos a serem efetuados junto à empresa contratada, em atendimento à legislação pertinente.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-410-008/2013-O	7/12

1.4.2. Não identificamos o devido detalhamento do objeto, em razão da falta de especificação da quantidade e da discriminação dos serviços envolvidos na contratação. Verificamos que não foram apensadas aos respectivos autos, as planilhas de custos, correspondentes a cada fonte de pesquisa realizada, com o fim de obter a estimativa de custo. Observamos somente, a planilha final resultante da pesquisa realizada junto aos possíveis interessados no Estado de Alagoas.

- Registraramos ainda falhas relevantes nas aquisições, pela ausência da realização adequada da estimativa da necessidade do serviço, bem como sua justificativa, conforme trata o art. 15 da Lei n.º 8.666/1993, principalmente em seu §7.º.

Recomendação:

1.4.2.1. O Inmeq/AL adote as providências necessárias visando atender ao § 7º, art. 15 da Lei 8.666/1993, em seus processos de compras.

1.4.3. Observamos nas análises realizadas em diversos processos distintos, a abertura de 1(um) volume para os procedimentos licitatórios e outros para empenhos e os pagamentos realizados, não encontramos ainda apensados aos processos analisados, termos de abertura e encerramento, desobedecendo assim a legislação em vigor. Ressaltando, no tocante aos documentos que devem constar apensados ao processo, que estes devem estar ordem cronológica, tendo apenas duzentas páginas por volume, todas elas numeradas, de modo a garantir uma melhor formalização e o controle processual, conforme preconiza a Portaria Normativa MPOG/SLTI n.º 05, de 19/12/2002 e Lei 9.784/1999.

Recomendação:

1.4.3.1. O Inmeq/AL passe a adotar os parâmetros estabelecidos na Portaria Normativa MPOG/SLTI n° 05 de 19/12/2002 c/c a Lei n° 9.784/1999, que dispõem sobre os aspectos formais e de controle dos processos administrativos.

Processo n.º 000383/2012

Interessado: Bioética de Gestão Pública

Objeto: programa de apoio e suporte administrativo

Tipo de despesa: Dispensa de licitação – inciso XXIV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93

Valor estimado: 1.440.000,00

Valor Auditado: R\$ 360.066,40

Fonte: 250

Elemento de despesa: 339039

Comentários:

1.4.4. Em análise efetuada junto ao processo da Bioética de Gestão Pública, organização não governamental sem fins lucrativos, com objetivo de estabelecer vínculo de cooperação para o desenvolvimento e execução de programa de apoio e suporte administrativo (atividades meio), articulando as ações de parceria e garantindo que o programa de trabalho esteja de acordo com as diretrizes do Inmeq/AL, evidenciamos algumas inadequações sobre as quais tecemos as seguintes observações:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-410-008/2013-O	8/12

- Não evidenciamos nos Termo de Parceria, Plano de trabalho e Planilha de Custo, existente nos autos, qualquer citação referente a previsões de pagamentos de diárias e passagens aéreas para os funcionários contratados pela empresa Bioética no desenvolvimento das atividades determinadas pelo Inmeq/AL.
- Verificamos ainda, no ato dos pagamentos efetuados, quando da apresentação das faturas mensais, a ausência de detalhamento dos serviços efetuados com o propósito de comprovação/confirmação das despesas efetuadas, confrontando assim, com os valores cobrados pela Bioética, apesar de virem acompanhados dos Boletins de Medição e Acompanhamento dos Contratos, em que o fiscal do contrato acompanha efetivamente se o serviço foi executado.

Recomendações:

- 1.4.4.1. O Inmeq/AL providencie a inclusão da previsão de pagamento de diárias e passagens aéreas no Termo de Parceria.**
- 1.4.4.2. O órgão delegado apense aos autos do processo, documentos com a finalidade de comprovação das despesas efetuadas mensalmente, facilitando assim, o atesto e acompanhamento da execução dos serviços prestados.**

Processo n.º 608/2011 de 03/03/2011

Interessado: EMP. BRAS. TEC E ADM DE CONVENIOS HOM LTDA. CNPJ:
03.506.307/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção, Preventiva e corretiva de fornecimento de peças por meio de rede credenciada.

Tipo de despesa: Ata de Registro de Preços n.º 02/2011 do Pregão Eletrônico n.º 13/2010
(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco).

Valor estimado: R\$ 70.000,00

Valor auditado: R\$ 93.923,52

Fonte: 250

Elemento de despesa: 339039

- Iniciamos nossas análises, verificando se estavam apensadas ao processo, as cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV dos 22 veículos que serão objetos de manutenção, permitindo assim aos interessados o conhecimento da frota na qual os serviços seriam realizados.

- Continuando, verificamos que inicialmente o processo foi formalizado para adesão a Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico n.º 107/2009 UFAL – Universidade Federal de Alagoas. Entretanto, foi negada a possibilidade de carona em 17/08/2011.

- Em 05/09/2011, iniciaram-se os procedimentos para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 02/2011 ao Pregão Eletrônico n.º 13/2010 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, sendo complementada com a pesquisa de preços realizada com 3 propostas, tendo como a mais vantajosa a contratada Embratex.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-410-008/2013-O	9/12

- Em 10/11/2011 o contrato foi assinado. Contudo, em 12/06/2012, foi feita uma repactuação de 18%, por meio de termo aditivo, passando o valor atual do contrato de R\$ 70.000,00 para R\$ 82.600,00. A justificativa apresentada para a repactuação de 18% no valor contratado foi “o desconhecimento da idade média da frota”. Entretanto, conforme inicialmente observado neste item do relatório: “*estavam apensadas ao processo as cópias dos CRLV dos 22 veículos que serão objetos de manutenção*”, portanto, a justificativa apresentada não se confirmou. Continuando, cabe ressaltar que de acordo com a legislação vigente o interregno mínimo para que seja procedida a repactuação de preços dos contratos firmados pela administração pública é (1) um ano, conforme as disposições do art. 37 e 38 da IN MPOG SLTI N.º 02/2008, norma a qual a execução do presente contrato está submissa.

Recomendação:

1.4.4.3. O Inmeq/AL apresente a esta Audin as providências que serão adotadas com vistas a sanar as impropriedades citadas.

1.5. Concessão de Diárias

Comentários:

1.5.1. Em análise efetuada nos Pedidos de Concessão de Diárias – PCDs, selecionados por amostragem, observamos que nos afastamentos realizados tanto para dentro do Estado, como naqueles para fora do Estado de Alagoas, o valor da diária encontra-se baseado no Decreto Federal n.º 5.992, de 19/12/2006, alterado pelo Decreto 6.907, de 21/07/2009. Cabe registrar que por se tratarem de servidores oriundos do Estado da Bahia, do Estado de Alagoas, da Prefeitura de Maceió em cargos comissionados, ficaremos aguardando a assinatura do novo convênio no qual serão determinados os procedimentos para realização de pagamento de diárias pelo órgão delegado. Após as verificações efetuadas, detalhamos as inadequações encontradas, sobre as quais tecemos os seguintes comentários:

- Nos deslocamentos realizados nos finais de semana, não evidenciamos junto aos pedidos de concessão de diárias, as justificativas para tal fato, em concordância com o art. 5º, § 2º, do Decreto n.º 5.992/2006, assim observado:

“Art. 5º(...)

§ 2º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluem sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, (...)” (grifo nosso)

- De acordo com definido no art. 2º do referido Decreto:

“As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.”

Percebemos, portanto, que o órgão delegado, no ato da concessão das diárias, não vem efetuando os devidos descontos correspondentes aos benefícios de vale transporte, e tickets alimentação/refeição, quando recebidos pelos mesmos, caracterizando o recebimento de duplicidade do benefício.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-410-008/2013-O	PÁGINA 10/12
---	--	------------------------

- Continuando nossas verificações, observamos que nos deslocamentos efetuados para fora do Estado, os servidores estão recebendo o adicional de deslocamento, conforme previsto no art. 8º:

“Será concedido adicional no valor fixado no Anexo II a este Decreto, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.”.

- Entretanto, após informação e constatação, verificamos que tanto na ida, quanto na volta das viagens realizadas, é utilizada viatura oficial para se deslocar da residência x sede x aeroporto ou vice-versa, contrariando a finalidade do adicional recebido.

Recomendações:

- 1.5.1.1. O Inmeq/AL providencie as devidas justificativas nos PCDs quando os servidores se deslocarem nos finais de semana ou feriados, de acordo com a legislação pertinente.**
- 1.5.1.2. O órgão delegado efetue os devidos descontos de benefícios, quando necessário, no ato das concessões das diárias, evitando a realização do pagamento em duplicidade.**
- 1.5.1.3. O Inmeq/AL verifique no ato da concessão do adicional de deslocamento para o servidor, se o mesmo está utilizando viatura oficial para o deslocamento, contrariando a legislação pertinente.**

1.6. Adiantamento de Despesas

Utilizamos como bases normativas os art. 68 e 69 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como os art. 45 a 47 do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986. Foram analisados os Processos de Adiantamento de Despesas abaixo relacionados:

PROCESSO	SUPRIDO RESPONSÁVEL		ELEMENTO DE DESPESA	DATA			VALOR CONCEDIDO
	NOME	CPF		CONCESSÃO	APLICAÇÃO	PRESTAÇÃO	
3218	Edson Marinho	177444074-15	339030	3/10/2012	2/12/2012	1/1/2013	300,00
			339039	3/10/2012	2/12/2012	1/1/2013	200,00
3376	Juarez Monteiro	099306634-87	339030	15/10/2012	14/12/2012	13/1/2013	600,00
			339039	15/10/2012	14/12/2012	13/1/2013	200,00
3707	Mauro Paes	239620544-72	339030	14/11/2012	13/1/2013	12/2/2013	300,00
			339039	14/11/2012	13/1/2013	12/2/2013	200,00
3735	Jose Laelcio	277766624-53	339030	20/11/2012	19/1/2013	18/2/2013	300,00
			339039	20/11/2012	19/1/2013	18/2/2013	200,00
TOTAL AUDITADO							R\$ 2.300,00

Comentários:

- 1.6.1. Verificamos que não consta apensado aos processos citados, a comprovação de consulta prévia ao almoxarifado, sobre a existência dos itens adquiridos, bem como também não estão descritas nos processos, as devidas justificativas para a compra dos materiais ou contratação de serviços, e onde os mesmos foram aplicados.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-410-008/2013-O	11/12

- Prosseguindo, ainda verificamos nos processos n.^{os} 3218 e 3376, a existência de diversas notas fiscais, oriundas de despesas realizadas de gastos com manutenções em viaturas do órgão, seja com materiais automotivos (óleo, filtro, palhetas e jogo de vela), seja em serviços mecânicos; todos sem a devida discriminação em qual veículo foi realizado o serviço , bem como a justificativa imprescindível para a realização do mesmo, tendo em vista existir contrato vigente com a empresa EMBRATEC - Empresa Brasileira Tecnologia e Administração de convênios Hom. Ltda, por intermédio do processo n.^º 608/2011, que tem como objeto este tipo de despesa: “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados que utilize tecnologia da informação na administração e controle das frotas de veículos, gerenciamento, controle e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada.*”.
- Ressaltando ainda a Cláusula Primeira do Objeto do contrato firmado, que cita:

“O presente contrato tem por objeto os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o fornecimento de peças e acessórios, por meio de rede credenciada com a utilização de tecnologia da informação na administração e controle das frotas de veículos de propriedade do Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas – Inmeq/AL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital”, que estabeleceu em seu item 4.2.3:

“A(s) Licitantes Vencedora(s) deverá(ão) credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, nas capitais e nos interiores dos estados, devendo atender os seguintes requisitos:” (grifo nosso)

Recomendações:

- 1.6.1.1. **Que sejam adotadas pelo órgão delegado as devidas medidas visando à comprovação de consulta prévia ao almoxarifado sobre a existência dos itens adquiridos, bem como descreva nos processos as devidas justificativas para a compra dos materiais ou contratação de serviços, e onde os mesmos serão aplicados.**
- 1.6.1.2. **E ainda, que seja justificada a utilização de Adiantamento de Despesas na manutenção em viaturas, tendo em vista a existência de contrato em vigor para este objeto.**

1.7. Outros Fatos Relevantes

Comentário:

- 1.7.1. Cabe registrar que no início dos nossos trabalhos, o Diretor-Presidente do Inmeq/AL, nos disponibilizou o Processo n.^º 001036/2013, constando nos autos a Portaria n.^º 23/2013, de 16/4/2013, que constituiu a Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar os fatos descritos e informados por Agente Público Federal, por consequência de atos praticados pela servidora do Inmeq/AL, a Sra. Edvânia Rodrigues Gonzaga, objeto do Inquérito Policial n.^º 0212/2013-4 – SR/DPF/AL, pela prática de crime previsto no art. 317, § 1º do Código Penal.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-410-008/2013-O	12/12

Recomendação:

- 1.7.1.1. Encaminhe para a Audin, os resultados dos trabalhos realizados pela Comissão de Sindicância Administrativa.**

2 - ÁREAS DE METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

O resultado das análises das respostas, bem como das constatações feitas por parte da Diretoria de Metrologia Legal, pelos técnicos da Dimel, e por parte da Diretoria da Avaliação da Conformidade, pelo técnico da Dconf, serão apresentados pelas próprias Diretorias mediante relatórios específicos que serão encaminhados posteriormente pela Auditoria Interna.

III - CONCLUSÃO:

Encerrado o trabalho de auditoria ordinária, realizado no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Alagoas – Inmeq/AL, constatamos que o mesmo vem desenvolvendo suas atividades de forma regular com ressalva, sendo necessário que o Órgão promova o saneamento das recomendações encontradas neste relatório de n.ºs 1.1.1, 1.2.2.1, 1.2.3.1, 1.3.1.1, 1.3.2.1, 1.4.1.1, 1.4.2.1, 1.4.3.1, 1.4.4.1, 1.4.4.2, 1.4.4.3, 1.5.1.1, 1.5.1.2, 1.5.1.3, 1.6.1.1, 1.6.1.2, e 1.7.1.1, respectivamente.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2013.

Jair Barbosa Cavalcante Júnior
Coordenador da Equipe
CRC/RJ nº. 087.490-O7

Leandro Nunes de Figueiredo
Auditor
CRC/RJ/nº. 104.970/O-7

José Autran Teles Macieira
Auditor Chefe
CRC/RJ/nº. 077.517/O-4